



# Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000  
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

## TERMO DE ADITAMENTO

### TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 097/11 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E NADIR CORTEZ DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **LOCATÁRIO** e a Sra. **Nadir Cortez da Silva**, portadora do CPF 544.501.876-87, residente e domiciliado na Rodovia Itajubá-Lorena, Km 07, Bairro Estância, Itajubá MG, CEP 37.500-000, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta e a cláusula sexta, permanecendo inalterada as demais cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**            **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**  
**CLÁUSULA QUARTA:**           **DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de locação do referido imóvel pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 01/08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**           **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**  
**CLAUSULA SEXTA:**             **DO VALOR**

Pela locação ora prorrogada, a Prefeitura pagará ao locador o valor mensal de R\$ 296,59 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo ao final do contrato o valor de R\$ 3.559,08 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). O presente reajuste foi de 6,24% de acordo com o IGPM acumulado dos últimos doze meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**           **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, 02 de julho de 2014.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
Rodrigo Imar Martinez Riêra  
Chefe do Poder Executivo

**NADIR CORTEZ DA SILVA**  
Locador

**VISTO PROJU:**